



PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 152/2025

Procedimento Auxiliar: Credenciamento nº 001/2025

Data final para recebimento dos Documentos: 04/06/2025, até às 13:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

RECEBIMENTO: De segunda a sexta-feira no horário entre 13h às 18h.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

- ✓ **Forma presencial:** Prefeitura Municipal de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, sito a Rua Doutor Heitor Mendes do Nascimento, 40, São José, Cep.: 36.660-000, diretamente na sala do Departamento de Contratos Administrativos.
- ✓ **Forma eletrônica:** e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br, desde que as assinaturas necessárias em parte da documentação sejam "Assinatura Digital" digital, que possui validade jurídica regulamentada pela Medida Provisória 2.200/2001. Esta assinatura necessita do uso do Certificado Digital (e-CPF e e-CNPJ).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV, Art. 79, I lei 14.133/2021 e Decreto nº 6.719, de 29 de dezembro de 2023.

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO, ART. 79 DA LEI 14.1333/2025:

(X) I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

() II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

() III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CONTATO: (32) 3462 6733, e-mail: licitacao@alemparaiba.mg.gov



PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO	4
4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PERÍODOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA	4
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	5
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. DO JULGAMENTO	7
8. DOS RECURSOS	7
9. DO CREDENCIAMENTO	8
10. DO PREÇO	8
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO	10
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, estado de Minas Gerais torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados que desejam participar deste CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 74, IV, Art. 79, I Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.719, de 29 de dezembro de 2023, bem como dos atos normativos do Sistema Único de Saúde-SUS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A documentação poderá ser entregue presencialmente, protocolada na Prefeitura Municipal de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, sito à Rua Doutor Heitor Mendes do Nascimento, 40, São José, Cep.: 36.660-000, diretamente na sala do Departamento de Contratos Administrativos.

E também na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br, desde que as assinaturas necessárias em parte da documentação sejam "Assinatura Digital" digital, que possui validade jurídica regulamentada pela Medida Provisória 2.200/2001. Esta assinatura necessita do uso do Certificado Digital (e-CPF e e-CNPJ).

1. DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento para serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria de Saúde, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO:
 - 2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.2.4 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
 - 2.2.5 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 2.2.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO

- 2.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:
- 2.1.1. Os quantitativos, previstos no Edital, serão distribuídos de forma isonômica, entre os prestadores credenciados.
- 2.1.2. Para o encaminhamento será observado o número de prestadores credenciados, distribuindo de forma isonômica a quantidade de procedimentos, dentro da sequência ordinária, observando a capacidade instalada e a disponibilidade de cada prestador, conforme quantitativos pactuados no credenciamento, desde que os credenciados estejam, prioritariamente localizados no espaço territorial do Município de Além Paraíba ficando a critério da administração pública deliberar sobre contratualizações fora da região de saúde citada no ETP ;
- 2.1.3. Não havendo prestador habilitado com sede na Região de Saúde de Além Paraíba/MG, a distribuição de procedimentos se dará para o prestador que estiver localizado na região mais próxima, de nosso município;
- 2.1.4. A regra acima se aplica àquelas contrações cuja demanda não seja suportada pelos credenciados locais;
- 2.1.5. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.
- 2.1.6. Os pedidos de credenciamento das empresas habilitadas, posteriores as datas estipuladas no cronograma de recebimento Anexo I deste, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada **6 (seis) meses**, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes
- 2.1.7. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda a inserção de novos credenciados poderá ser antecipada.
- 2.2. A cada ano, será reavaliado, pela Comissão de Credenciamento, a necessidade e a distribuição dos procedimentos aos serviços credenciados.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PERÍODOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 3.1. Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3. Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta (Anexo II), necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital.

4.1.1. A entrega poderá ser por meio presencial ou eletrônico:

a) **Forma presencial:** Prefeitura Municipal de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, sito a Rua Doutor Heitor Mendes do Nascimento, 40, São José, Cep.: 36.660-000, diretamente na sala do Departamento de Contratos Administrativos.

b) **Forma eletrônica:** e-mail: licitacao@alemparaiba.mg.gov.br, desde que as assinaturas necessárias em parte da documentação sejam "Assinatura Digital" digital, que possui validade jurídica regulamentada pela Medida Provisória 2.200/2001. Esta assinatura necessita do uso do Certificado Digital (e-CPF e e-CNPJ).

4.1.2. Tanto no texto do e-mail, quanto no envelope de entrega de documentação, devem conter rubricas em todas as folhas, estar com a identificação do proponente e com os dados do Processo administrativo, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG

Ref.:

Processo Administrativo nº/2025

Procedimento Auxiliar: Credenciamento nº/2025

Edital de Chamamento Público nº/2025

Razão Social

CNPJ

Contato: e-mail/Telefone fixo/Cel/Whatsapp

Responsável:

4.1.3. A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, não se responsabilizará por extravio de documentação entregue de outra forma que não seja a prevista neste edital.

Parágrafo único: a documentação recebida via e-mail só será considerada entregue após envio da confirmação de recebimento por parte da Comissão.

5. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os documentos a serem exigidos serão aqueles previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CAFAP_Cadastro de Fornecedores do Município de Além Paraíba/MG.

6.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor/credenciado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.3 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico/ Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 30 % para o consórcio para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e se houver dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento digitalizado a Comissão pode solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se da veracidade do documento.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10 A habilitação verificada por meio do CAFAP será apenas nos documentos por ele abrangidos.

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAFAP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

6.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

6.12.2 A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.3 Poderá haver complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.12.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.12.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.12.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o interessado será comunicado das razões do não credenciamento.
- 6.12.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7 DO JULGAMENTO

- 7.1 O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Comissão, na forma e em dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira da proponente.
- 7.2.1 A Comissão, se entender necessário, encaminhará a documentação apresentada pelos interessados à Secretaria Municipal de Saúde para que possa realizar a análise que elaborará Parecer Técnico quanto à habilitação dos estabelecimentos participantes.
- 7.3 O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site do município www.alemparaiba.mg.gov.br, conforme o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- 7.3.1 Em relação às proponentes habilitadas, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do **Termo de Credenciamento**, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.
- 7.4 Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site do município www.alemparaiba.mg.gov.br, para que os interessados, querendo, interponham recurso.
- 7.5 A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições do Termo de Referência, deste Edital e seus anexos.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, e será iniciado na data de intimação a ser feita com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 8.1.2 Os recursos deverão ser encaminhados da mesma forma que se deu a entrega da habilitação.
- 8.1.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.1.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria de Administração situada no endereço indicado no preâmbulo.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o **Termo de Credenciamento**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao art. 90 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

9.2 O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

9.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5 O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do **Anexo IV** do Edital.

9.6 A Administração se reserva ao direito de encaminhar o usuário ao serviço, conforme a sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade do CREDENCIADO.

9.7 O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

10 DO PREÇO

10.1 Os preços praticados a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO terão como base a compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado, com demonstração da **pesquisa de preço**, juntada aos autos e declaração de compatibilidade pelo agente público competente, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.2 pedir para ser desclassificado após entrega de sua habilitação; ou

11.1.2.3 deixar de apresentar amostra ou quais quer outro em caso de diligências;



PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 11.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.2.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.2.8 fraudar a licitação;
- 11.1.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.2.10 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.2.11 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.2.12 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.2.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.2.14 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.1.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.1.3.1 advertência;
- 11.1.3.2 multa;
- 11.1.3.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.1.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.1.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.1.4.2 as peculiaridades do caso concreto
- 11.1.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.1.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.1.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.1.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 9.1.2 e 11.1.2.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.1.7 Para as infrações previstas nos itens 11.1.2.6, 11.1.2.7, 11.1.2.8, 11.1.2.12 e 11.1.2.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.1.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.2.6, 11.1.2.7, 11.1.2.8, 11.1.2.12 e 11.1.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.1.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.1.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 A administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCRENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

12.2 Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma estabelecida para envio da habilitação no preâmbulo do edital e a Prefeitura de Além Paraíba reserva-se no direito de não reconhecer impugnações ou pedidos de esclarecimento enviados por outros meios.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão, nos autos do processo de licitação.

13.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

14.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

14.7 O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.8 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica www.alemparaiba.mg.gov.br, durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

14.9 A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.



PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 14.10 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;
- 14.11 A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.
- 14.12 Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio da Ouvidoria Municipal.
- 14.13 Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.14 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados à Comissão, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br
- 14.15 É facultada à Comissão ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 14.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br.
- 14.18 Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.
- 14.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.20.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 14.20.2 ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- 14.20.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 14.20.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento
- 14.20.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Além Paraíba, 19 de maio de 2025.

Paulo Henrique Marinho Goldstein
Prefeito Municipal